



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 461/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DECRETA PONTO FACULTATIVO
E COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO**

ITAMARA FRANCESCHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional, alusivo ao Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO que, em 2025, o referido feriado ocorrerá em quinta-feira, impactando o regular funcionamento administrativo do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do expediente interno, de forma a preservar a eficiência dos serviços públicos sem prejuízo ao atendimento da população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir compensação de horário, que permitirá o ponto facultativo nas dependências da Câmara de Vereadores no dia **21 de novembro de 2025**;

DECRETA:

Art. 1º: Em razão do feriado nacional do Dia da Consciência Negra, fica instituída compensação de horário para os servidores da Câmara de Vereadores de Guaporé.

Art. 2º: A sede administrativa da Câmara não terá expediente no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 3º: A compensação da jornada correspondente deverá ser realizada no período de 18 de novembro a 01 de dezembro de 2025, nos seguintes horários:

I – Das 08h às 11h30;

II – Das 13h às 17h30.

Parágrafo único. A compensação deverá ocorrer mediante ampliação da jornada diária, respeitando a carga horária de cada servidor e as necessidades de serviço, sob supervisão do Setor Administrativo.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**ITAMARA FRANCESCHINI
PRESIDENTE**